

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>214/2022</b>	<b>221/2022</b>	<b>23/03/2022 17:15:06</b>	<b>23/03/2022 17:15:06</b>

Tipo

**ADMINISTRATIVO**

Número

**161/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa:

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 65/2022. Remessa de Lei





**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
Estado do Espírito Santo

**Secretaria de Governo**

Marataízes/ES, 21 de março de 2022.

**PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. N° 65/2022**

**Exmo. Sr. LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA**  
**MD Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES**

**Assunto: Remessa de Lei**

Exmo. Sr. ° Presidente

Remeto ao Poder Legislativo Municipal a Lei de n° 2.254 de 17 de março de 2022, aprovada pela Câmara Municipal de Marataízes, e sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, cuja publicação no D.O.M. de n° 3.488 foi realizada no dia 18 de março de 2022.

Cumpre informar que, a referida lei é a sanção do Autógrafo de Lei de n° 09/2022, encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal.

Atenciosamente.

  
**JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO**  
Prefeito Municipal em Exercício





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XVII - Nº 3488 - MARATAÍZES - ES - sexta-feira - 18 de março de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

**PODER EXECUTIVO**

**LEIS**

## **LEI Nº 2.253, DE 17 MARÇO DE 2022.**

**ALTERA SIGLA DE UNIDADE PÚBLICA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica alterada a sigla da EMEF "Professora Láurea Freire Brumana", passando a vigor como: Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EMEFTI) Professora Láurea Freire Brumana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes-ES, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

## **LEI Nº 2.254, DE 17 MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a revisão geral anual, referente ao ano-base de 2015, dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo e comissionado e dos agentes políticos (conforme anexo 05) da Administração Geral, Educação, Procuradoria e Saúde, no percentual de 11,08%, conforme demonstrado nas tabelas em anexo.

Art. 2º - A revisão geral de que trata esta lei será incorporada aos padrões salariais e sobre as demais parcelas remuneratórias dos servidores públicos municipais, comissionados e agente políticos do Poder Executivo, a partir de 1º (primeiro) de março de 2022, no que couber.

Art. 3º - As tabelas de vencimento previstas nos planos de carreira de pessoal da Administração Geral, Educação, Procuradoria e Saúde, ficam atualizadas conforme segue.

I – Administração Geral, Lei nº 1.355/2010, o anexo III passa a vigorar conforme Anexo I desta lei.

II – Educação, Lei nº 866/2008, o Anexo III passa a vigorar conforme Anexo II desta lei.

III – Procuradoria, Lei nº. 1.721/20214, o Anexo III passa a vigorar conforme Anexo III desta lei.

IV – Saúde, Lei nº 1358/2010, o anexo III passa a vigorar conforme anexo IV desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, a suplementação de recursos, à abertura de crédito especial, assim como alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes-ES, 17 de março de 2022.

**JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO**  
Prefeito Municipal em Exercício



Autenticar documento em <http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003400350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.254, DE 17 MARÇO DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 3488

DATA: 18/03/22

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a revisão geral anual, referente ao ano-base de 2015, dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo e comissionado e dos agentes políticos (conforme anexo 05) da Administração Geral, Educação, Procuradoria e Saúde, no percentual de 11,08%, conforme demonstrado nas tabelas em anexo.

Art. 2º - A revisão geral de que trata esta lei será incorporada aos padrões salariais e sobre as demais parcelas remuneratórias dos servidores públicos municipais, comissionados e agente políticos do Poder Executivo, a partir de 1º (primeiro) de março de 2022, no que couber.

Art. 3º - As tabelas de vencimento previstas nos planos de carreira de pessoal da Administração Geral, Educação, Procuradoria e Saúde, ficam atualizadas conforme segue.

I – Administração Geral, Lei nº 1.355/2010, o anexo III passa a vigorar conforme Anexo I desta lei.

II – Educação, Lei nº 866/2008, o Anexo III passa a vigorar conforme Anexo II desta lei.

III – Procuradoria, Lei nº. 1.721/20214, o Anexo III passa a vigorar conforme Anexo III desta lei.

IV – Saúde, Lei nº 1358/2010, o anexo III passa a vigorar conforme anexo IV desta lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, a suplementação de recursos, á abertura de crédito especial, assim como alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes-ES, 17 de março de 2022.

  
**JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO**  
*Prefeito Municipal em Exercício*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARREIRA	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.044,01	1.075,34	1.107,60	1.140,84	1.175,06	1.210,30	1.246,61	1.284,02	1.322,53	1.362,21
II	1.146,37	1.180,77	1.216,19	1.252,67	1.290,26	1.328,97	1.368,81	1.409,89	1.452,19	1.495,76
III	1.269,20	1.307,28	1.346,49	1.386,88	1.428,50	1.471,35	1.515,50	1.560,95	1.607,79	1.656,02
IV	1.392,02	1.433,80	1.476,79	1.521,10	1.566,74	1.613,72	1.662,14	1.712,01	1.763,36	1.816,26
V	1.535,33	1.581,39	1.628,82	1.677,69	1.728,02	1.779,86	1.833,25	1.888,26	1.944,90	2.003,25
VI	1.678,63	1.728,97	1.780,85	1.834,28	1.889,31	1.945,99	2.004,37	2.064,50	2.126,43	2.190,23
VII	1.842,40	1.897,66	1.954,58	2.013,23	2.073,63	2.135,84	2.199,91	2.265,91	2.333,90	2.403,92
VIII	2.661,22	2.741,06	2.823,28	2.908,00	2.995,23	3.085,08	3.177,65	3.272,98	3.371,15	3.472,28
IX	3.275,35	3.373,60	3.474,81	3.579,05	3.686,42	3.797,02	3.910,93	4.028,26	4.149,10	4.273,58
X	4.094,18	4.217,02	4.343,51	4.473,83	4.608,02	4.746,27	4.888,66	5.035,32	5.186,39	5.341,98





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO II

### TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS																			
		1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00									
CARREIRA																					
Professor A	I	1.556,72	1.618,99	1.683,75	1.751,10	1.821,14	1.893,98	1.969,74	2.048,53	2.130,48	2.215,69	2.304,32	2.396,49	2.492,35	2.592,11	2.695,80	2.803,63	2.915,46	3.029,30	3.148,13	3.272,96
Professor A	II	1.683,75	1.751,09	1.821,14	1.893,98	1.969,74	2.048,53	2.130,47	2.215,69	2.304,32	2.396,49	2.492,35	2.592,11	2.695,80	2.803,63	2.915,46	3.029,30	3.148,13	3.272,96	3.402,79	3.532,62
Professor A	III	1.894,03	1.969,79	2.048,58	2.130,53	2.215,75	2.304,38	2.396,55	2.492,41	2.592,11	2.695,80	2.803,63	2.915,46	3.029,30	3.148,13	3.272,96	3.402,79	3.532,62	3.667,45	3.807,28	3.952,11
Professor A	IV	2.367,54	2.462,24	2.560,73	2.663,16	2.769,68	2.880,47	2.995,69	3.115,52	3.240,14	3.369,74	3.504,37	3.644,54	3.790,33	3.941,94	4.099,62	4.262,29	4.435,02	4.614,85	4.800,68	5.002,51
Professor A	V	2.769,55	2.880,34	2.995,55	3.115,37	3.239,99	3.369,59	3.504,37	3.644,54	3.790,33	3.941,94	4.099,62	4.262,29	4.435,02	4.614,85	4.800,68	5.002,51	5.215,34	5.439,17	5.673,00	5.916,83
Professor A	VI	3.323,47	3.456,41	3.594,66	3.738,45	3.887,99	4.043,51	4.205,25	4.373,46	4.548,39	4.730,33	4.919,54	5.119,95	5.331,96	5.554,57	5.787,78	6.031,59	6.286,00	6.551,01	6.826,62	7.112,83
Professor A	VII	3.988,15	4.147,68	4.313,59	4.486,13	4.665,58	4.852,20	5.046,29	5.248,14	5.458,07	5.676,39	5.903,44	6.146,45	6.402,46	6.670,47	6.950,48	7.242,49	7.546,50	7.862,51	8.190,52	8.531,53
Professor B	III	1.894,03	1.969,79	2.048,58	2.130,53	2.215,75	2.304,38	2.396,55	2.492,41	2.592,11	2.695,80	2.803,63	2.915,46	3.029,30	3.148,13	3.272,96	3.402,79	3.532,62	3.667,45	3.807,28	3.952,11
Professor B	IV	2.368,09	2.462,81	2.561,32	2.663,78	2.770,33	2.881,14	2.996,39	3.116,24	3.240,89	3.370,53	3.505,35	3.644,54	3.790,33	3.941,94	4.099,62	4.262,29	4.435,02	4.614,85	4.800,68	5.002,51





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

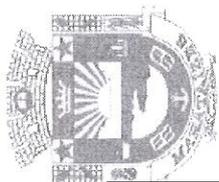
Professor B	V	2.769,55	2.880,34	2.995,55	3.115,37	3.239,99	3.369,59	3.504,37	3.644,54	3.790,33	3.941,94	4.099,62
Professor B	VI	3.323,47	3.456,41	3.594,66	3.738,45	3.887,99	4.043,51	4.205,25	4.373,46	4.548,39	4.730,33	4.919,54
Professor B	VII	3.988,15	4.147,68	4.313,59	4.486,13	4.665,58	4.852,20	5.046,29	5.248,14	5.458,07	5.676,39	5.903,44
Técnico PedagógicoP	IV	2.367,54	2.462,24	2.560,73	2.663,16	2.769,68	2.880,47	2.995,69	3.115,52	3.240,14	3.369,74	3.504,53
Técnico PedagógicoP	V	2.769,55	2.880,34	2.995,55	3.115,37	3.239,99	3.369,59	3.504,37	3.644,54	3.790,33	3.941,94	4.099,62
Técnico PedagógicoP	VI	3.323,47	3.456,41	3.594,66	3.738,45	3.887,99	4.043,51	4.205,25	4.373,46	4.548,39	4.730,33	4.919,54
Técnico PedagógicoP	VII	3.988,15	4.147,68	4.313,59	4.486,13	4.665,58	4.852,20	5.046,29	5.248,14	5.458,07	5.676,39	5.903,44

Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - 29.345-000  
WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003400350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

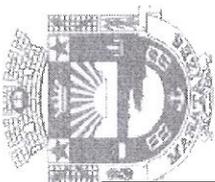
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO III

### TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CARREIRA	PADRÃO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	1.228,26	1.265,09	1.303,06	1.342,16	1.382,42	1.423,88	1.466,60	1.510,59	1.555,91	1.602,60	
II	1.432,96	1.475,96	1.520,25	1.565,85	1.612,82	1.661,20	1.711,05	1.762,38	1.815,25	1.869,71	
III	1.842,40	1.897,66	1.954,58	2.013,23	2.073,63	2.135,84	2.199,91	2.265,91	2.333,90	2.403,92	
IV	2.661,22	2.741,06	2.823,28	2.908,00	2.995,23	3.085,08	3.177,65	3.272,98	3.371,15	3.472,28	
V	6.141,27	6.325,50	6.515,28	6.710,73	6.912,05	7.119,42	7.332,99	7.552,99	7.779,58	8.012,96	
VI	10.851,16	11.176,69	11.512,00	11.857,36	12.213,08	12.579,47	12.956,86	13.345,56	13.745,92	14.158,31	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

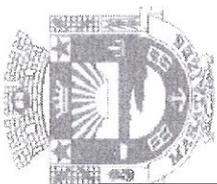
- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
MÉDICO DA ESF	8	40 H/S	12.094,48
ENFERMEIRO DA ESF	16	40 H/S	4.686,61
DENTISTA DA ESB	8	40 H/S	4.686,61
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA ESB	8	40 H/S	1.360,62
ATENDENTE DA ESF/ESB	8	40 H/S	1.241,19
<b>TECNICO DE ENFERMAGEM ESF</b>			<b>1.360,62</b>

Leis Municipais nºs: 1304/2010; 1306/2010; 1600/2013; 1735/2014.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO IV

### TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

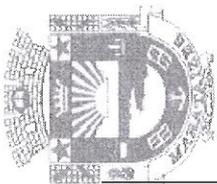
CARREIRA	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
X	10.172,96	10.478,15	10.792,50	11.116,27	11.449,75	11.793,24	12.147,03	12.511,44	12.886,41	13.273,38

## ANEXO V

### TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

ORD	NÍVEL	VENCIMENTOS
1	CC-1	6.527,52
2	CC-2	4.557,49
3	CC-3	3.038,32
4	CC-4	2.050,87
5	CC-5	1.822,99





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA PGM

ORD	CARGO	ORD	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
1	Procurador-Geral do Município	1	CC-PGM-01	30 h/semanal	11.783,09
2	Assessor do Procurador-Geral	2	CC-PGM-02	40 h/semanal	7.121,07
3	Superintendente de Procuradoria	1	CC-PGM-03	40 h/semanal	4.557,49
4	Diretoria de Procuradoria	1	CC-PGM-04	40 h/semanal	3.038,32
5	Assessor Técnico de Procuradoria	4	CC-PGM-05	40 h/semanal	2.050,87



Marataízes, 23 de março de 2022.

**De:** Protocolo  
**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**  
Processo nº 214/2022  
Proposição: Administrativo nº 161/2022

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 65/2022. Remessa de Lei

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Solicitação/Requerimento

**Ação realizada:** Protocolado(a)

**Próxima Fase:** Ciência e Distribuição Adm

**Daniella dos Santos Nunes**  
**Assessor(a) Administrativo**



Marataízes, 24 de março de 2022.

**De:** Diretoria Geral  
**Para:** Secretaria Geral

**Referência:**  
Processo nº 214/2022  
Proposição: Administrativo nº 161/2022

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 65/2022. Remessa de Lei

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Ciência e Distribuição Adm

**Ação realizada:** Dado Ciência e Distribuído

**Descrição:**

A sercertária Geral com as cautelas de costume.

**Próxima Fase:** Administrativa

**Thiago Pereira Sarmiento**  
**Diretor(a) Geral**

